LEI Nº. 17.318, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008.

Estabelece os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, e do Procurador Geral do Município para a legislatura 2009-2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará, faço saber que a **Câmara Municipal de Marabá** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, e do Procurador Geral do Município para a legislatura 2009-2012, serão os seguintes:

I. Prefeito Municipal, R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

II.Vice-Prefeito, R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);

III.Secretário Municipal e Procurador Geral do Município, R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º. Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2009, revogada a lei 17.143, de 30 de junho de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 04 de novembro de 2008.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal